



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.417, DE 29 DE MARÇO DE 2019

Fixa os valores limites que as Associações de Pais e Mestres poderão pleitear no exercício de 2019, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.189/2018, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.271/2018, para fins de manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino (PROJETO ZELADORIA).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, que autoriza a transferir recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres (APM's), das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, por meio de Termo de Colaboração, para fins de manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019, de 13 de julho de 2014, e suas alterações, e estabelece regras específicas no âmbito do Município;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, que regulamentou a Lei Municipal nº 3.189/2018;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fixa os valores limites que as Associações de Pais e Mestres poderão pleitear no exercício de 2019, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.271, de 13 de março de 2018, para fins de manutenção e conservação de prédios municipais e equipamentos das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os valores limites constam do Anexo Único deste decreto.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Decreto nº 6.417, de 29 de março de 2019 Fls. 2 de 4

Art. 2º A Associação de Pais e Mestres (APM) interessada em receber os recursos financeiros no exercício de 2019 deverá protocolar, no órgão público municipal de educação, a solicitação de repasse de recursos financeiros e a documentação necessária prevista na legislação municipal, tanto para novos repasses quanto para aditamento dos termos de colaboração vigentes.

§ 1º A solicitação de novos repasses de recursos financeiros deverá ser instruída:

I - com o competente Plano de Trabalho, conforme minuta-padrão constante do Anexo IV deste decreto, disponibilizado pelo órgão municipal de educação, em formato de planilha, à APM interessada; e

II - com a documentação prevista no art. 38 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017, no que couber.

§ 2º A elaboração do Plano de Trabalho pela APM interessada deverá observar as disposições das normas e regulamentos aplicáveis à matéria.

§ 3º O repasse de recursos financeiros será condicionado à aprovação do Plano de Trabalho e à formalização do Termo de Colaboração, conforme minuta-padrão constante do Anexo I da Lei Municipal nº 3.189, de 9 de março de 2018.

§ 4º A solicitação de aditamento dos termos de colaboração vigentes deverá ser instruída com documentação específica, conforme orientações do órgão municipal de educação.

Art. 3º As APM's parceiras são responsáveis pelo(a):

I - encaminhamento de toda documentação exigida para formalização ou aditamento do Termo de Colaboração;

II - recebimento das parcelas do repasse;

III - execução do Plano de Trabalho; e

IV - Prestação de Contas dos recursos recebidos, conforme as normas e regulamentos aplicáveis à matéria.

Art. 4º O órgão municipal de educação poderá editar ato complementar com manual de utilização, modelos de documentos e outras orientações às APM's parceiras.

Art. 5º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

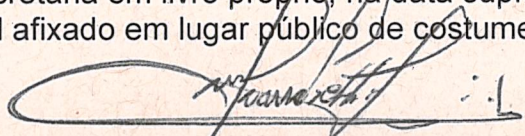
Decreto nº 6.417, de 29 de março de 2019 Fls. 3 de 4

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, de 29 de março de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 06 / 04 / 19 Edição: 3967

Visto do servidor responsável: 



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.417, de 29 de março de 2019 Fls. 4 de 4

**ANEXO ÚNICO – Lista das Associações de Pais e Mestres (APM's) e Valores
Limites para Pleito de Recursos Financeiros no Exercício de 2019, nos Termos
da Lei Municipal nº 3.189/2018**

Associação de Pais e Mestres da	VA (UFM)	UFM 2019 (R\$)	VA (R\$)	NA	Média FP	VRM por APM (R\$)
EMEI Algodão Doce	2,918	1,070	3,122	221	1,13	779,72
EMEI Arco Iris	2,918	1,070	3,122	135	1,13	476,30
EMEI Balão Mágico	2,918	1,070	3,122	136	1,13	479,83
EMEI Beija-Flor	2,918	1,070	3,122	126	1,13	444,55
EMEI Bem-Me-Quer	2,918	1,070	3,122	168	1,13	592,73
EMEI Dona Cota	2,918	1,070	3,122	211	1,13	744,44
EMEI Dona Leonor Mendes de Barros	2,918	1,070	3,122	177	1,13	624,48
EMEI Dona Maria Pereira Briso	2,918	1,070	3,122	229	1,13	807,95
EMEI Girassol	2,918	1,070	3,122	196	1,13	691,52
EMEI Irmã Lúcia	2,918	1,070	3,122	128	1,13	451,60
EMEI Prof ^ª . Maria Antonia Torres Gobbi Alfredo	2,918	1,070	3,122	166	1,13	585,67
EMEI Prof ^ª . Marilda de Lima Vitor Faria	2,918	1,070	3,122	200	1,13	705,63
EMEI Prof ^ª . Ruthnéa de Cássia Souza	2,918	1,070	3,122	126	1,13	444,55
EMEIF Domingos Paulino Vieira	2,918	1,070	3,122	164	1,13	578,62
EMEIF Prof ^ª Ivony Affini Matheus	2,918	1,070	3,122	183	1,13	645,65
Subtotal EMEIS/EMEIFS/CRECHES						9.053,24
EMEF Alexandrina Penna	2,918	1,070	3,122	300	1,13	1.058,45
EMEF Coronel Antônio Nogueira	2,918	1,070	3,122	655	1,13	2.310,94
EMEF Prof. Antônio Mazzei	2,918	1,070	3,122	499	1,13	1.760,55
EMEF Prof. Célio Rodrigues Siqueira	2,918	1,070	3,122	291	1,13	1.026,69
EMEF Prof. Osório Lemaire de Moraes	2,918	1,070	3,122	209	1,13	737,38
EMEF Prof. Sidnei Gomes Salomão	2,918	1,070	3,122	286	1,13	1.009,05
EMEF Prof ^ª Therezinha de Lourdes Cação Goya	2,918	1,070	3,122	266	1,13	938,49
EMEF Prof ^ª Cléia Caçapava Silva	2,918	1,070	3,122	587	1,13	2.071,03
EMEF Prof ^ª Helena Wirgues Ramos	2,918	1,070	3,122	447	1,13	1.577,08
Subtotal EMEFS						12.489,16
TOTAL						21.542,91

Memória de Cálculo:

VA (UFM): Valor por Aluno em UFM fixado pelo órgão municipal de educação

UFM 2019 (R\$): Unidade Fiscal do Município 2019 em Reais, fixada pelo órgão municipal da fazenda

VA (R\$): Valor por Aluno em Reais, resultado da multiplicação do VA (UFM) pelo UFM 2019 (R\$)

NA: Número de Alunos da unidade escolar, conforme apurado pelo órgão municipal de educação (nov. 2018)

Média FP: Média do Fator de Ponderação dos segmentos da educação básica atendidos pela Rede Municipal

VRM (R\$): Valor do Repasse Mensal em Reais, resultado da multiplicação de VA (R\$) por NA e Média FP